

## **APERFEIÇOAMENTO**

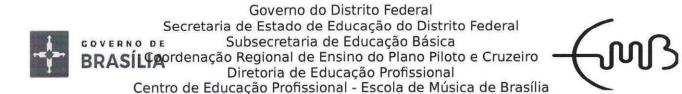
# **ERUDITO**

Folha nº 43

Processo nº 0084000509/2ds

Rubrica: ###

Matricula 900. 120\_4



## FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – APERFEIÇOAMENTO EM CANTO ERUDITO – CURSO DE CURTA DURAÇÃO.

### 1.IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.1. Duração do Curso: 01 (um) módulo – 02 (dois) semestres.

1.2. Vagas: 5 vagas.

1.3. Turno: Vespertino e Noturno

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 200h/a

Eixo: Produção Cultu	ıral e Design		
FIC- Iniciação ao Instrumento Musical	FIC- Básico Instru- mental	Curso Técnico em Nível Médio	FIC - Aperfeiçoa- mento
Canto Erudito	Canto Erudito	Canto Erudito	Canto Erudito

### 2.INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, é uma escola técnica pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, SEDF.

Há cerca de cinquenta anos, a SEDF promoveu a criação da Escola de Música de Brasília, reunindo músicos de diversas especialidades.

Sua sede definitiva foi inaugurada no ano de 1974, localizando-se na SGA/Sul (L2) Quadra 602 Projeção D parte A em Brasília, DF, CEP: 70.200-620 (Contatos: secretaria: (61) 3901-7688; direção: 3901-6760; www.emb.se.df.gov.br).

Desde 23 de agosto de 2012, está diretamente subordinada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, CRE/PPC, de acordo com o DECRETO nº 33.869, de 22 de agosto de 2012 (DODF nº 170 de 23 de agosto de 2012). Entretanto, devido à sua natureza de escola que oferece cursos na área da Educação Profissional

Processo nº 008 40005 09 12eK

Rubrica: 900. 120.4

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
BRASÍLÇA ordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro
Diretoria de Educação Profissional
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília



Técnica de Nível Médio, também está ligada à CEPROF, Coordenação de Educação

Profissional da SEDF.

O CEP-EMB destina-se à oferta de cursos de música na área de Educação Profissional relacionados às etapas da Educação Técnica de Nível Médio: cursos de Formação Inicial, cursos de Formação Continuada, cursos Técnicos de Nível Médio e cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Os cursos FIC do CEP-EMB possibilitam a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário de forma inicial ou continuada à atuação em Música e no caso específico deste curso FIC, que necessitam deste conhecimento específico, proporcionando a inserção no mundo do trabalho.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os cursos FIC do CEP-EMB possibilitam a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário de forma inicial ou continuada à atuação em Música, abrindo caminho para a inserção no mundo do trabalho.

O curso FIC – Formação Continuada – Canto Erudito - Abordagens Técnicas e de Interpretação" do CEP-EMB vem atender à demanda de músicos em formação (ou que desejam restabelecer sua formação) que buscam a continuação de seus estudos e conhecimentos atualizando-se e, consequentemente, aprimorando-se em Canto Erudito. Buscando enriquecer seu conhecimento musical e no repertório referencial do Canto Erudito com consequente valorização profissional para inserção e ou continuação no mundo do trabalho.

Este curso visa atender aos discentes egressos do Curso Técnico em Canto Erudito deste CEP-EMB devidamente certificados e capacitados ou que demonstrem ter conhecimento compatível ao mesmo mediante Banca examinadora competente, onde

Folha nº 45
Processo nº 008 40 005 04 / 20/5
Rubrica: Palo
Matricula: 900. 120-4

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Fed

BRASÍL¶ pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro Diretoria de Educação Profissional

10 min

Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

ambos perfis, após avaliação, assim possam ser reconhecidos e aprovados após concurso público pela referida Banca.

Este curso tem como foco aperfeiçoar a técnica vocal, a linha de canto e expressividade musical no repertório adequado para cada tipo vocal e individual, que o discente egresso do curso técnico em Canto Erudito vem burilando ao longo de sua formação nesta unidade escolar.

Desta maneira, ele visa abordar e aprofundar aspectos específicos voltados para a formação de vários estilos do Canto Erudito como Canções em diversas vernáculas, tais como francês, alemão, português, espanhol, etc., bem como Árias de Oratório, Missa e Ópera. É pertinente destacar que no âmbito das Canções Eruditas, os Lieder de compositores, que possuem relevância e destaque na música ocidental, tais como Shubert, Beethoven, Mozart, Bach, Brahms, Mahler, Schumann, dentre outros; as Melodies e Chansons franceases eruditas de compositores, como Fauré, Debussy, Massenet, Berlioz, Saint Säens, Gounod, Chausson, Ravel, dentre outros oportunizarão aos discentes, a verticalização e aperfeiçoamento de sua formação em nível técnico para que possam exercer suas atividades profissionais com expertise e propriedade. As adequações de repertório nas Árias serão escolhidas e estudadas de acordo com o perfil vocal e individual de cada aluno, portanto para a particularidade e especificidade de cada classificação vocal, obviamente.

Em geral, os compositores selecionados para o referido curso tem boa aceitação, apesar de estarem presentes sempre nos cursos de canto lírico, mais meio e ao final dos mesmos ou em cursos de nível superior. O que acarretará ao discente a ampliação do conhecimento de repertório do Canto Erudito, indo além do repertório estudado a priori.

#### 4.OBJETIVOS:

Geral: Aprimorar o senso estético e musical nos alunos;

#### **Especificos:**

Aprimorar técnica vocal, articulação, impostação, interpretação adequada ao período e ao compositor escolhido;

Realizar apresentação aberta ao público ao final do curso;

Folha nº 46

Processo nº 0034000509/2015

Rubrica: ###

Matricula: 900 - 120-4

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
BRASÍL Pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro
Diretoria de Educação Profissional

Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

-(MS

Cantar com postura e impostação confortável e com boa dicção do idioma, projeção vocal e musicalidade;

Propiciar o apreimoramento técnico e expressivo vocal do aluno, objetivando uma atuação performática com qualidades expressivas.

#### Requisitos para o Ingresso:

Ter conhecimento musical prévio no Canto Erudito em nível técnico. Apresentar atestado Otorrinolaringológico no ato da entrevista.

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino médio ou estar cursando.

Forma de ingresso: o processo seletivo será realizado no Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília (CEP/EMB) em etapa única composta de Teste prático vocal e entrevista com o candidato, perante banca examinadora

### PERFIL DO EGRESSO E ATUAÇÃO

Tem-se como perfil do egresso o discente capacitado e aperfeiçoado em suas habilidades técnicos vocais e de repertório que após o curso estará apto a realizar performances musicais em atividades como Recitais, Concertos, Solenidades Públicas e Privadas, etc.

#### 6. Processo avaliativo/critérios de avaliação

A avaliação do processo de ensino aprendizagem deverá ser: formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante.

O objeto da avaliação no CEP-EMB assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades musicais adquiridos, com vistas ao reconhecimento das aprendizagens e à certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos.

Para tal, considera um conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas tais como: a) estudo/prática musical extraclasse; b) participação, frequência e nível de interesse em apresentações musicais, audições, recitais didáticos, eventos e atividades diversas

Folha nº 49

Processo n' 0014000509/2015

Rubrica: Jetes

Matricula: 900-120-4

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
BRASÍL Pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro
Diretoria de Educação Profissional
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília



(palestras, workshops e concursos); c) assiduidade, pontualidade, participação e cumprimento das tarefas nas aulas e d) provas teóricas e práticas.

As avaliações dos estudantes ocorrem bimestralmente e consideram o conjunto de estratégias pedagógicas avaliativas citadas acima.

Os resultados bimestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

O resultado da primeira avaliação bimestral é considerado como indicativo de desempenho, servindo para registrar o momento do estudante em seu percurso pedagógico, bem como orientar as partes envolvidas: professor e estudante, no estabelecimento das estratégias de ação pedagógica para o segundo bimestre.

A nota da segunda avaliação bimestral considera todos os critérios citados e equivale à avaliação final do semestre na qual o estudante deverá "demonstrar o domínio de determinadas habilidades e conhecimentos que se constituem em condições indispensáveis para as aprendizagens subsequentes." (Regimento das Escolas Públicas do DF 2015, p.74).

Nos casos em que a avaliação se realiza por meio de bancas examinadoras será priorizada a nota atribuída pelo professor do estudante, naquele componente curricular, que deverá estar presente no momento da realização da referida avalição.

O estudante que não realizar a primeira e/ou segunda avaliação bimestral poderá solicitar, por meio de requerimento geral disponível na Secretaria Escolar, a segunda chamada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da prova mediante justificativa, e encaminha-lo para deliberação à supervisão pedagógica.

As provas práticas ou audições públicas, relativas à primeira avaliação bimestral serão aplicadas em conformidade com o instrumento avaliativo escolhido pelo professor da disciplina.

Em se tratando da segunda avaliação bimestral, a deliberação feita a cada semestre por parte dos núcleos sobre aplicação ou não das bancas, deve ser observada para todos os estudantes do respectivo núcleo e curso.

Folha nº 48

Processo nº 0084000509/20/5

Rubrica: ###

Matrícula: 900-120-4

# Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica BRASILÇA ordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro Diretoria de Educação Profissional

-CMB

Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

Todo o procedimento de avaliação, incluindo o programa de conteúdos específicos e os critérios estabelecidos, deve ser comunicado ao estudante e/ou responsável no início do semestre.

Os resultados da avaliação, contemplando os critérios acima citados, serão registrados em fichas individuais do estudante e/ou diário de classe do professor, consignando-se em ata própria os casos especiais e comunicados ao estudante e/ou responsável ao final de cada nível e/ou semestre letivo.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

O resultado **final** de todo o processo avaliativo significa a promoção ou não do estudante ao nível seguinte da trajetória curricular do seu curso, *devendo ser expresso* por uma das menções conceituadas e operacionalmente definidas a seguir<sup>1</sup>:

Quadro 3: Menções/Conceitos Finais das avaliações no CEP-EMB

Menção	Conceito	Definição Operacional	
A	Apto	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso.	
NA	Não Apto	O estudante não desenvolveu as competências requeridas.	

Fonte: Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 2015

Todo o procedimento de avaliação para fins de renivelamento, reconhecimento de créditos/proficiência, certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, será de responsabilidade da supervisão pedagógica do CEP-EMB, incluindo os prazos para solicitação e realização das provas.

Aos estudantes diagnosticados com necessidades especiais, em acompanhamento pela Equipe de Apoio, no CEP-EMB, composta pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE e professores do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos, será assegurada a adequação curricular prevista em lei e conforme a necessidade específica.

1 Conf. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 6a Ed - Brasília, 2015, p. 74.

 Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica
BRASIL Pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro
Diretoria de Educação Profissional
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília



#### Da Progressão e da Dependência

As unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados pelos CEP-EMB têm terminalidade semestral.

Para progredir ao nível subsequente do respectivo curso o estudante deverá apresentar conceito "apto", isto é, obter menções que aprovam (conforme quadro acima) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de qualquer unidade curricular/disciplina.

Não haverá aprovação parcial ou regime de dependência em unidades curriculares/disciplinas.

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares será registrada diariamente no diário de classe do professor e na ficha individual do estudante.

Os estudantes com ausências justificadas, previstas na legislação vigente, durante o semestre ou nas avaliações, deverão ser avaliados com tratamento didático-pedagógico especial a ser definido pela supervisão pedagógica do CEP-EMB e respectivos professores regentes.

A tolerância para atrasos às aulas por parte do estudante será de 15 (quinze) minutos.

O estudante terá sua matrícula cancelada no CEP-EMB nos seguintes casos, ouvido o Conselho de Classe:

- se tiver reprovação em três ou mais componentes curriculares no módulo presente;
- II. se for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo componente curricular.

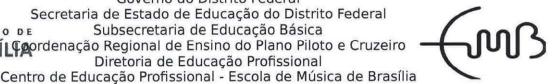
O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, no CEP-EMB, conforme descrita nos respectivos planos de cursos. Os critérios para avaliação das competências serão definidos pela equipe gestora, ouvidos os professores e coordenadores.

#### Da Recuperação

Folha no So

Matricula: 900-120-4

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica GOVERNO DE BRASÍLÇa ordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro Diretoria de Educação Profissional



A recuperação é direito dos estudantes e dever da escola e do docente. Deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem tendo em vista o efetivo desenvolvimento dos estudantes com baixo rendimento e proporcionar as condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, considerando as suas reais necessidades. O

acompanhamento deste processo pedagógico deve estar a cargo da Supervisão

Pedagógica.

O CEP-EMB considerando o Art. 12, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - que delega aos estabelecimentos de ensino a incumbência e a obrigatoriedade de "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento", a serem disciplinados em seus regimentos e em respeito à pluralidade dos ritmos e características dos estudantes ao longo do processo de ensinoaprendizagem – utiliza a Recuperação Contínua e a Recuperação Paralela. Ambas ocorrem durante o período letivo assim que identificado o baixo rendimento do estudante.

A Recuperação Contínua é aquela realizada pelo professor no decorrer das aulas, em seu horário regular, em função de fragilidades verificadas em avaliações diagnósticas e não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas, mas sim, determinar o domínio de conhecimentos para a análise final de resultado no componente curricular.

Por sua vez, a Recuperação Paralela, será oferecida sempre que o estudante não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos definidos para cada componente curricular. Nestes casos, poderá ser convocado para aulas de Recuperação Paralela em horário diverso da classe regular, julgada a sua conveniência em cada caso pelo professor responsável, após análise em conjunto com o Coordenador de Área e com o deferimento da Supervisão Pedagógica.

O Parecer CNE/CEB nº 12/97 estabelece que os Estudos de Recuperação Paralela devem ser "disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos" com base em suas propostas pedagógicas e, ainda, que para o correto cumprimento da norma legal (Lei nº 9.394/96)

Folha nº SJ

Processo nº 0084600 50912015

Rubrica: FAU

Matricula: 900-120-4

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Soverno de Subsecretaria de Educação Básica
BRASÍL Pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro
Diretoria de Educação Profissional
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

torna-se indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com "baixo rendimento", só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. (Parecer CNE/CEB Nº 12/97)

Os estudos de Recuperação Paralela após comunicados aos pais/responsáveis, no caso do estudante menor, ou ao próprio estudante, se maior de idade, dar-se-ão na própria escola, em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.

O estudante convocado para Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

#### 7. Infraestrutura

- Biblioteca com acervo específico e atualizado;
- Instrumentoteca com instrumentos musicais da Música Erudita para aulas, ensaios, estudos individuais e apresentações;
- Musicoteca com acervo de partituras musicais, entre elas de Música Erudita;
- Discoteca com acervo de Música Erudita;
- Salas de aula para Instrumento Específico Individual ou em Grupo, com espaço para até 3 (três) pessoas, devidamente equipadas com cadeiras sem braço, estantes de partituras, quadro branco com pauta, sistema de som, computador, piano ou cravo;
- Salas para as aulas teóricas com espaço para até 15 (quinze) pessoas, equipadas com data show, sistema de som, piano, armário e carteiras:

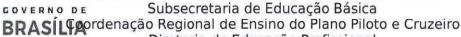
Folha nº 52

Processo nº 00840005 09/2015

Rubrica: 900-120-4

## GOVERNO DE

#### Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal





Diretoria de Educação Profissional Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

- Salas para estudos individuais e coletivos;
- Salas para as aulas de Instrumento Harmônico Suplementar, com espaço para até 5 (cinco) pessoas e teclados e violões disponíveis;
- Salas grandes para as aulas de Performance Cênica, com piso adequado para trabalho corporal e equipamento de som.
- Auditórios para ensaios e apresentações musicais;
- Laboratório de informática com programas específicos da pedagogia musical;

#### Estúdio de gravação.

Sala (E9), piano, suporte de partitura, pianista correpetidor, condicionado e humidificador.

DISCIPLINA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
IE	3,00	3,00	9,00
DISCIPLINAS TEÓRICAS	4,00	5,80	23,2
	5,70	8,90	46,74

#### PERFIL DA EQUIPE:

Docentes: serão necessários para efetivação do curso os docentes de Canto Erudito e Piano Correpetição.

Componente curricular	Carga horária	Habilitação do professor responsável
FIC - Aperfeiçoamento	40 H aula a cada semestre	Mestre em Música ou em Educação, graduado e/ou bacharel em Música. Ou Licenciatura em Artes/ Música
FIC - Aperfeiçoamento	40 H aula a cada semestre	Pianista correpetidor

Folha nº 53

Processo nº008/00509/20/5

Rubrica: FALL

Matricula: 900-120-4



#### Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Educação Básica

BRASÍL© pordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro Diretoria de Educação Profissional



Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília

#### MATRIZ CURRICULAR:

Semestre	Componente Curricular	Carga Horária semanal	Horária mensal
1°	Instrumento especifico Canto Erudito (téc- nica vocal)	2h/a	8h/a
	Repertório	2h/a	8h/a
2°	Instrumento especifico Canto Erudito (téc- nica vocal)	2h/a	8h/a
	Repertório	2h/a	8h/a
Carga Horária se- mestral direta	80h/a	Carga Horária se- mestral indireta	40h/a
Carga Horária Total	: 200h/a	-1	,

#### EMENTA DA OFICINA:

Impostação vocal; leitura, execução e interpretação de peças do repertório do canto com dificuldades progressivas, abrangendo gêneros e estilos da música ocidental em diversos períodos da História da Música até a contemporaneidade.

#### METODOLOGIA:

As aulas serão expositivas, onde terão os conteúdos teóricos e funcionais da fisiologia vocal, vocalizes, exercícios variados de técnica vocal, impostação e interpretação/performance. E, os discentes farão exercícios de fixação dos conteúdos estudados em aula, pesquisas e estudos dirigidos orientados para o que ele possa ancorar seus conhecimentos.

## CERTIFICAÇÃO:

O certificado a ser emitido obedecerá aos critérios específicos relativos ao processo de avaliação da aprendizagem deste Plano de Curso.

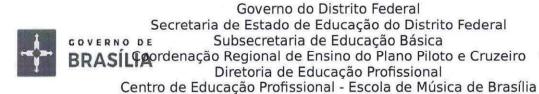
Terá direito ao Certificado de Conclusão do Curso FIC (formação continuada) em Canto Erudito/Abordagens Técnicas e de Interpretação", o estudante que concluir com aprovação, segundo os critérios estabelecidos por este CEP, o módulo único

Felha nº 54

Processo nº 0024000509/2015

Rubrica: FAXO

Matricula: 900 120 4





descrito neste Plano de Curso. Ao finalizar com aprovação as disciplinas, o estudante receberá o Certificado em Canto Erudito/Abordagens Técnicas e de Interpretação" (Formação Continuada).